



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado e sob medida destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Sabáudia – PR.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. A quantidade a ser contratada está especificada abaixo, a qual define o item a ser adquirido, da maneira que se segue:

Item	Quant.	Descrição Técnica e Memória de Cálculo
1	01 un	Mesa semicircular parlamentar , destinada a 09 (nove) postos individuais , conforme projeto de referência, com comprimento frontal aproximado de 3,85 m, desenvolvimento curvo aproximado de 7,13 m, largura de tampo de aproximadamente 0,60 m e altura aproximada de 0,78 m.
2	01 un	Mesa de Apoio Operacional Móvel: Estrutura corporativa com bordas arredondadas e rodízios em silicone. Tampo, frente e laterais em MDF conforme projeto de referência, com comprimento de 0,85m x 0,60m de largura e altura de 0,78m.
3	01 un	Púlpito / Tribuna Legislativa Móvel: Estrutura com prateleira interna de apoio, laterais fechadas e rodízios de movimentação. Confeccionado integralmente em MDF conforme projeto de referência, com altura de 1,10m; largura do tampo de 0,20m; largura da frente de 0,30m; largura lateral de 0,20m; prateleira interna de 0,30m e base estrutural de 0,50m.
4	01 un	Painel Ripado de Fundo Piso-Teto: Estrutura decorativa e em MDF conforme projeto de referência, com comprimento total de 6,05m por 4,70m de altura vertical. Integração obrigatória de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

		Porta de Correr Oculta (atrás do painel), com altura de 2,80m, e abertura livre de 0,90m para circulação restrita.
--	--	--

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Mesa semicircular parlamentar – 09 lugares

2.2.1.1. Mesa semicircular parlamentar, destinada a 09 (nove) postos individuais, conforme projeto de referência, com comprimento frontal aproximado de 3,85 m, desenvolvimento curvo aproximado de 7,13 m, largura de tampo de aproximadamente 0,60 m e altura aproximada de 0,78 m.

2.2.1.2. O conjunto deverá ser constituído por 09 (nove) módulos/postos individualizados, com 08 (oito) divisórias verticais estruturais entre os postos, dispostas de forma compatível com a geometria curva da mesa.

2.2.1.3. As divisórias deverão possuir função estrutural, contribuindo para a sustentação, estabilidade e rigidez do tampo, não sendo admitida sua execução exclusivamente como elemento visual ou decorativo.

2.2.1.4. As divisórias deverão estar devidamente integradas e fixadas ao conjunto, formando estrutura contínua e estável, de modo a proporcionar sustentação adequada ao tampo ao longo de toda a extensão da mesa.

2.2.1.5. Frente curva em MDF, com padrão de acabamento e tonalidade equivalente à referência visual indicada no projeto (Vesúvio/Arauco), e tampo em MDF, com padrão de acabamento e tonalidade equivalente à referência visual indicada no projeto (Beton Matt/Arauco), admitindo-se produtos de outros fabricantes, tais como Arauco, Guararapes, Duratex ou equivalentes, desde que atendidas as características técnicas, de qualidade, acabamento, textura e aparência estabelecidas.

2.2.1.6. Cada posto deverá possuir furação técnica embutida para instalação dos respectivos microfones, com acabamento adequado e posicionamento compatível com o projeto.

2.2.1.7. A contratada deverá considerar em sua proposta todos os elementos necessários à sustentação e montagem da mesa, incluindo divisórias estruturais, reforços, bases, fixações, ferragens e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e estabilidade do conjunto, não sendo admitida cobrança



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

adicional posterior por elementos necessários ao atendimento desta especificação.

2.2.1.8. Deverão ser previstos os recursos necessários à passagem organizada de cabos e à instalação dos microfones, incluindo furações e calhas técnicas quando indicadas no projeto. Bases metálicas, quando utilizadas, deverão receber pintura eletrostática preta, conforme projeto.

2.2.2. **Mesa de Apoio Operacional Móvel:**

2.2.2.1. Mesa de apoio operacional móvel, sob medida, com dimensões aproximadas de 0,85 m x 0,60 m x 0,78 m, conforme projeto.

2.2.2.2. Tampo em MDF decorativo com padrão de acabamento e tonalidade equivalente à referência visual indicada no projeto (Beton Matt/Arauco); painel e saias em MDF decorativo com tonalidade equivalente à referência visual indicada no projeto (Vesúvio/Arauco), admitindo-se produtos de outros fabricantes, tais como Arauco, Guararapes, Duratex ou equivalentes, desde que atendidas as características técnicas, de qualidade, acabamento, textura e aparência estabelecidas.

2.2.2.3. Deverá possuir 04 (quatro) rodízios adequados à carga do móvel, com travas, permitindo movimentação e posterior imobilização durante o uso. O conjunto deverá ser rígido e estável.

2.2.2.4. Incluem-se materiais, ferragens, rodízios, fixadores, transporte, descarga, montagem, regulagem e limpeza final

2.2.3. **Púlpito / Tribuna Legislativa Móvel:**

2.2.3.1. Estrutura com prateleira interna de apoio, laterais fechadas e rodízios de movimentação.

2.2.3.2. Confeccionado com padrão de acabamento e tonalidade similares à referência visual indicada no projeto (Beton Matt/Arauco), admitindo-se produtos de outros fabricantes, tais como Arauco, Guararapes, Duratex ou equivalentes, desde que atendidas as características técnicas, de qualidade, acabamento, textura e aparência estabelecidas.

2.2.3.3. Dimensões: Altura de 1,10m; largura do tampo de 0,20m; largura da frente de 0,30m; largura lateral de 0,20m; prateleira interna de 0,30m e base estrutural de 0,50m.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

2.2.3.4. O móvel deverá apresentar estabilidade e acabamento uniforme. Incluem-se materiais, ferragens, rodízios, fixadores, transporte, descarga, montagem, regulagem e limpeza final.

2.2.4. **Painel Ripado de Fundo Piso-Teto:**

2.2.4.1. Estrutura decorativa com dimensões aproximadas de 6,05 m de comprimento por 4,70 m de altura, composto por ripas com aproximadamente 1,5 cm de espessura/profundidade, 3 cm de largura e 3 cm de espaçamento livre entre as ripas, formando acabamento contínuo e uniforme.

2.2.4.2. O painel deverá integrar porta de correr oculta, localizada atrás do painel ripado, com altura de 2,80m e abertura livre de aproximadamente 0,90 m, destinada à circulação restrita, devendo a solução contemplar todos os elementos necessários ao adequado funcionamento da porta, incluindo estrutura de sustentação, trilhos, roldanas, guias, reforços, ferragens, elementos de fixação e demais componentes necessários.

2.2.4.3. A porta deverá receber acabamento ripado compatível e alinhado visualmente ao painel, de modo que, quando fechada, permaneça integrada à composição arquitetônica, minimizando sua percepção visual.

2.2.4.4. A contratada será responsável pelo dimensionamento e fornecimento de toda a estrutura necessária à sustentação e movimentação da porta, devendo considerar tais elementos na composição do preço do item, não sendo admitida cobrança adicional posterior por componentes necessários ao funcionamento da solução.

2.2.4.5. Confeccionado com padrão de acabamento e tonalidade similares à referência visual indicada no projeto (Beton Matt/Arauco), admitindo-se produtos de outros fabricantes, tais como Arauco, Guararapes, Duratex ou equivalentes, desde que atendidas as características técnicas, de qualidade, acabamento, textura e aparência estabelecidas.

2.3. **MATERIAIS, MARCAS E EQUIVALÊNCIA**

2.3.1. As marcas, fabricantes, linhas ou padrões comerciais eventualmente constantes do projeto serão utilizados exclusivamente como referência de padrão visual e técnico, não constituindo exigência de marca específica.

2.3.2. Para proporcionar às empresas consultadas maior clareza quanto ao padrão de material esperado, foram consideradas como referências de mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

fabricantes de MDF reconhecidos, tais como Arauco, Guararapes e Duratex, sem que isso implique preferência ou obrigatoriedade de aquisição de qualquer uma dessas marcas.

2.3.3. A indicação dessas referências tem por finalidade permitir que as empresas, durante a elaboração de suas propostas, identifiquem com maior precisão o nível de qualidade e o padrão visual do MDF a ser considerado na composição dos preços, evitando que sejam utilizados materiais de características ou padrões significativamente inferiores.

2.3.4. A correspondência deverá ser estabelecida principalmente pela similaridade de tonalidade, textura, acabamento e aspecto visual, observadas as características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, para fins de elaboração das propostas, deverá ser considerado MDF de fabricante de livre escolha da empresa, desde que apresente qualidade, características técnicas, acabamento, textura e padrão visual equivalentes ou superiores à referência estabelecida, podendo ser utilizado produto das marcas Arauco, Guararapes, Duratex ou de outro fabricante que atenda aos mesmos parâmetros

2.3.5. A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, amostra ou outro documento idôneo para comprovar a equivalência.

2.3.6. Considerando a possibilidade de descontinuidade comercial de determinados padrões ou linhas de MDF utilizados como referência no projeto, admite-se produto equivalente para preservar a competitividade sem alterar o padrão estético e funcional pretendido.

2.3.7. Ressalta-se, que as denominações comerciais dos padrões, cores e acabamentos de MDF variam entre os fabricantes, razão pela qual os nomes utilizados no projeto original não deverão ser interpretados como exigência de determinada linha ou fabricante.

2.4. REQUISITOS GERAIS

2.4.1. Todos os móveis deverão ser fabricados sob medida e compatibilizados com as condições reais do local.

2.4.2. O contratado deverá conferir as medidas necessárias antes da fabricação definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

2.4.3. após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar medição técnica definitiva dos locais de instalação, verificando as dimensões reais, níveis, prumos, acessos, interferências, pontos existentes e demais condições que possam influenciar a fabricação, montagem e instalação dos móveis.

2.4.4. Com base nas medidas obtidas em campo, a contratada deverá apresentar à Administração, antes do início da fabricação, um relatório contendo os detalhamentos necessários à execução do mobiliário, incluindo, conforme aplicável, desenhos, vistas, perspectivas, dimensões finais, posicionamento dos elementos, divisórias, sistemas de sustentação, portas, ferragens, pontos técnicos e demais informações necessárias à perfeita compreensão da solução a ser executada.

2.4.5. A etapa de detalhamento terá como finalidade compatibilizar os projetos com as condições reais do local e conferir segurança à fabricação e instalação, não podendo resultar em alteração das características essenciais, quantidades, requisitos mínimos ou padrão de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência

2.4.6. Para fins de definição dos materiais, a contratada deverá apresentar mostruários físicos dos MDFs que pretende utilizar, permitindo à Administração verificar a correspondência com os padrões estabelecidos no Termo de Referência. Poderão ser apresentados materiais de diferentes fabricantes, desde que atendam às características técnicas e estéticas exigidas.

2.4.7. A escolha dos padrões de acabamento será realizada pela Administração dentre as opções apresentadas que sejam tecnicamente adequadas e equivalentes às características estabelecidas no Termo de Referência, buscando-se a maior correspondência possível com a solução visual prevista no projeto.

2.4.8. A utilização de fabricante ou padrão comercial diverso daquele originalmente utilizado como referência nos projetos não caracterizará alteração do objeto, desde que o material apresentado atenda aos requisitos técnicos, de qualidade, resistência, acabamento, textura, tonalidade e aparência estabelecidos.

2.4.9. Após a análise dos detalhamentos e dos mostruários apresentados, a Administração deverá realizar a respectiva aprovação antes do início da



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

fabricação, de modo a evitar a produção de peças em desacordo com a solução contratada.

2.4.10. A medição definitiva, a elaboração dos detalhamentos, a apresentação de mostruários, os ajustes de compatibilização e demais atividades necessárias à preparação da fabricação integram o objeto contratado e deverão estar contemplados no preço apresentado pela contratada, não ensejando acréscimo de valor.

2.4.11. A aprovação pela Administração terá caráter de validação da compatibilização, dos aspectos construtivos e dos acabamentos, não transferindo à Administração a responsabilidade pelo dimensionamento, fabricação, estabilidade, resistência ou adequação técnica dos elementos, que permanecerão sob responsabilidade da contratada.

2.4.12. Emendas, encontros, arremates e recortes deverão apresentar acabamento compatível com as superfícies aparentes.

2.4.13. Não serão aceitos empenamentos, descolamentos, folgas excessivas, trincas, lascas, defeitos de acabamento, instabilidade ou funcionamento inadequado.

2.4.14. Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no preço, ainda que não estejam individualmente enumerados.

2.4.15. Transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento, regulagem e limpeza final integram o objeto.

2.4.16. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem, ferragens, empenamento incompatível com o uso normal, descolamento de revestimentos/fitas de borda e falhas de execução, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.4.16.1. Durante a garantia, a correção ou substituição de componentes defeituosos será realizada sem ônus para a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sabáudia passou a operar em uma nova sede legislativa. Contudo, as atividades do Plenário vêm sendo executadas com o uso de mobiliário antigo e cedido em caráter temporário pelo Poder Executivo Municipal. A manutenção de móveis desgastados ou desalinhados com a



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

arquitetura corporativa descaracteriza a solenidade e a representatividade do ambiente democrático local.

3.2. A substituição dos móveis permitirá a restituição dos itens cedidos às secretarias do Poder Executivo, otimizando o remanejamento interno de ativos do patrimônio público global.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. A licitante poderá, facultativamente, realizar visita técnica às dependências do Plenário da Câmara Municipal de Sabáudia, com o objetivo de examinar o local e obter todos os subsídios necessários à elaboração de sua proposta.

4.2. 3.2. A visita deverá ser agendada previamente junto ao setor de Compras, por meio do telefone (43) 3151-1800 ou e-mail cmsabaudia.licitacoes@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

4.3. A não realização da visita não poderá impedir a participação da empresa, desde que esta disponha das informações necessárias à elaboração de sua proposta.

4.4. A empresa que optar por não realizar visita deverá considerar, para elaboração de sua proposta, todas as informações e condições disponibilizadas pela Administração.

4.5. A visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para cobrança de serviços que estejam expressamente incluídos no objeto.

4.6. Todas as licitantes deverão apresentar junto da documentação de proposta declaração:

4.6.1. Termo de Realização de Vistoria Técnica assinado pelo servidor responsável; ou

4.6.2. Termo de Renúncia de Vistoria Técnica emitido pelo licitante, atestando que não poderá alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e ambiente tecnológico, e/ou de dificuldade técnicas não previstas, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

5. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE ME E EPP

5.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas enquadradas como ME e EPP, dessa forma assegurando o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DA METODOLOGIA

6.1. A presente contratação se dá através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1. A não fragmentação do objeto justifica-se pelos seguintes fatores:

7.1.1.1. Risco de Quebra de Padronização Visual e Tonalidade (Identidade Identificável): O projeto do Plenário prevê como referência o uso harmônico dos padrões melamínicos Vesúvio e Beton Matt da fabricante Arauco. O mercado moveleiro apresenta variações sutis de pigmentação, brilho e textura entre lotes diferentes e, principalmente, entre fabricantes. Caso o objeto fosse parcelado, haveria o risco iminente de diferentes marcenarias vencerem itens isolados, resultando em um Plenário com mesas de tonalidades desalinhadas com o painel de fundo, descaracterizando a solenidade exigida para o ambiente legislativo.

7.1.1.2. Interdependência Física e Ergonômica: Os móveis dialogam diretamente entre si no espaço físico do Plenário. A mesa semicircular



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

parlamentar precisa ser montada em raio concêntrico perfeito e alinhada milimetricamente com a mesa de apoio, o púlpito e o painel ripado. A divisão da fabricação entre empresas distintas geraria conflitos de responsabilidade em caso de erros de encaixe, folgas de dilatação ou bloqueio de rotas de circulação e acessibilidade.

7.1.1.3. Economia de Escala em Logística Corporativa: O fornecimento sob medida exige deslocamento de equipes de montagem especializadas, maquinário de corte e ajustes finos in loco. Concentrar o lote em uma única contratada gera economia de escala em frete, transporte e diárias de montadores, otimizando o custo global da contratação e reduzindo o fluxo de prestadores de serviço terceirizados dentro das dependências do prédio novo da Câmara.

7.1.1.4. Em suma, a divisão do objeto violaria o princípio da eficiência e comprometeria a integridade técnica da solução escolhida. O agrupamento em lote único revela-se a medida de maior segurança jurídica e economicidade para o interesse público.

7.2. Após a análise das propostas, caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta.

7.2.1. Caso a regra prevista no item 7.2 não solucione o empate, será realizado sorteio.

7.3. O Agente de Contratação ou a autoridade competente poderá promover diligência para:

7.3.1. Verificar a exequibilidade dos preços unitários propostos, solicitando que a empresa comprove que os valores dos equipamentos (sejam de fabricante ou revendedor) condizem com a realidade fiscal e operacional da empresa.

7.3.2. Sanar erros formais, omissões ou dúvidas técnicas sobre as especificações dos equipamentos ofertados na proposta escrita.

7.4. A realização de diligência não confere direito à empresa de alterar a substância de sua proposta original ou de modificar o Preço Global Ofertado, servindo estritamente para a aferição da conformidade do preço e do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

7.5. O descumprimento do prazo fixado para resposta à diligência, ou a recusa em prestar os esclarecimentos solicitados, ensejará a desclassificação da proposta por falta de informações essenciais à aceitabilidade do preço.

8. DO VALOR MÁXIMO E DA APRESENTAÇÃO E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

8.2. A proposta deverá ser enviada no e-mail (cmsabaudia.licitacoes@gmail.com) ou poderão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Sabáudia, sito à Avenida Campos Salles, nº 1951, Centro, Sabáudia, Pr, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito propostas fora do prazo estipulado no Aviso de Contratação.

8.3. Tabela de Preços:

Item	Quant.	Descrição Técnica e Memória de Cálculo	Valor Unitário	Valor Total
1	01 un	Mesa semicircular parlamentar , destinada a 09 (nove) postos individuais , conforme projeto de referência, com comprimento frontal aproximado de 3,85 m, desenvolvimento curvo aproximado de 7,13 m, largura de tampo de aproximadamente 0,60 m e altura aproximada de 0,78 m.		
2	01 un	Mesa de Apoio Operacional Móvel: Estrutura corporativa com bordas arredondadas e rodízios em silicone. Tampo, frente e laterais em MDF conforme projeto de referência, com comprimento de		



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

		0,85m x 0,60m de largura e altura de 0,78m.		
3	01 un	Púlpito / Tribuna Legislativa Móvel: Estrutura com prateleira interna de apoio, laterais fechadas e rodízios de movimentação. Confeccionado integralmente em MDF conforme projeto de referência, com altura de 1,10m; largura do tampo de 0,20m; largura da frente de 0,30m; largura lateral de 0,20m; prateleira interna de 0,30m e base estrutural de 0,50m.		
4	01 un	Painel Ripado de Fundo Piso-Teto: Estrutura decorativa e em MDF conforme projeto de referência, com comprimento total de 6,05m por 4,70m de altura vertical. Integração obrigatória de uma Porta de Correr Oculta (atrás do painel), com altura de 2,80m, e abertura livre de 0,90m para circulação restrita.		

8.4. A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, o valor unitário e o valor global do objeto, expressos em real (R\$).

8.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do objeto, mesmo que não estejam individualmente enumerados neste Termo de Referência.

8.6. O valor proposto será fixo e irrevogável, devendo compreender a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo:

8.6.1. Operacionais: Transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, regulagem e limpeza final do local;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

8.6.2. Fiscais e Sociais: Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

8.6.3. Administrativos: Lucro, despesas administrativas, seguros e quaisquer outros custos correlatos.

8.7. Eventuais omissões ou erros de cálculo de custos serão de responsabilidade exclusiva da proponente, não justificando pleitos futuros por complementação de valores.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço global deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio do Governo Federal;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição/indicação de seus administradores;

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Comprovação da Condição de ME/EPP: Para fazer jus aos benefícios da exclusividade, a licitante deverá apresentar juntamente com a documentação acima:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, que conste o enquadramento como ME ou EPP; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

b) Declaração de enquadramento firmada pelo próprio representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;.

9.3.6. Sanções e Restrições

9.3.6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.6.1.1. Mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.3.6.1.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Documentos pessoais do representante legal (CPF e RG ou CNH).



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo máximo para a fabricação, entrega e montagem definitiva dos bens será de 90 (noventa) dias úteis.

10.2. O termo inicial para a contagem do prazo previsto no item anterior ficará condicionado ao envio da nota de empenho correspondente.

10.2.1. O prazo estipulado compreende a definição e alinhamento final de todos os detalhamentos técnicos junto à administração, a fabricação sob medida, a logística de transporte, o fornecimento e a montagem fina (com regulagem de ferragens) no local.

10.3. Após a prestação dos serviços deverá ser entregue nota fiscal, que conste a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

10.4. O prazo de entrega e prestação de serviço poderá ser prorrogado por igual período conforme item 10.1, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo de entrega terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial de execução.

10.5. O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Fiscal da Contratação e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.

10.6. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos produtos acima mencionados.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que devidamente justificado.

10.8. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em confronto com a Nota Fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.2. Definitiva, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato.

11.3. O Gestor poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declaradas no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de patente desatendimento da solicitação.

11.4. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação dos serviços entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.

11.5. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na prestação do serviço ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.

11.6. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

11.7. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes no produto entregue e nos serviços realizados, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo o Gestor do Contrato solicitar a substituição dos produtos via e-mail.

11.8. A substituição de produto considerado com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação por e-mail à empresa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado.

11.9. Caso a Contratada não retire produto entregue cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Gestor notificará a empresa por e-mail para que



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

os bens sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Sabáudia, situação em que poderão ser incorporados aos bens de consumo da Casa.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, será efetuado, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento definitivo e apresentação da respectiva documentação fiscal.

13.2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, CNPJ sob nº 01.010.823/0001-60, com endereço à Avenida Campos Salles, 1951, centro, Sabáudia-Pr – CEP 86720-000;

13.2.1. O documento fiscal deverá constar à discriminação dos itens, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.3. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente ou através de pix, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.2.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

13.2.7. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obriga a:

14.1.1. Realizar uma medição técnica definitiva dos locais de instalação, verificando as dimensões reais, níveis, prumos, acessos, interferências, pontos existentes e demais condições que possam influenciar a fabricação, montagem e instalação dos móveis ao Plenário antes do início da fabricação das peças.

14.1.2. Mão de Obra Qualificada: Todos os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e ferramentas com tecnologia de aspiração de pó, minimizando a sujeira nas dependências do prédio novo.

14.1.3. A contratada será integralmente responsável por proteger o piso, paredes, vidraças e luminárias do Plenário durante o transporte e montagem das peças, devendo indenizar a Câmara por qualquer dano estrutural causado.

14.1.4. Após a finalização da montagem, a empresa deverá realizar a limpeza grossa do Plenário, removendo toda a serragem, rebarbas e poeira. Todas as embalagens plásticas, caixas de papelão e sobras de MDF deverão ser recolhidas e destinadas a descartes ecologicamente corretos (logística reversa), deixando o Plenário pronto para o uso.

14.1.5. As chapas de MDF fornecidas pela empresa devem ser madeiras originárias de florestas manejadas de forma sustentável.

14.1.6. Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas;

14.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

14.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

14.1.9. Manter fielmente, os compromissos, de forma que o serviço executado seja entregue, com esmero e perfeição. E solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

- 14.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 14.1.11. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 14.1.13. Não manter de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz.
- 14.1.14. Não permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.2. A Contratante se obriga a:
 - 14.2.1. Disponibilizar acesso ao local para execução.
 - 14.2.2. Fornecer os projetos e informações disponíveis.
 - 14.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução.
 - 14.2.4. Comunicar formalmente desconformidades.
 - 14.2.5. Receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas.
 - 14.2.6. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento;
 - 14.2.7. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 14.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
 - 14.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 14.2.10. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

14.2.11. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14.2.12. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização e gestão da contratação será exercida por representantes da Câmara Municipal de Sabáudia a ser designado, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

15.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

15.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

15.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.3. Receber provisoriamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Gestor para Recebimento Definitivo.

15.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

15.2.5. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

15.2.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.7. Após o recebimento provisório do objeto, será encaminhado para o gestor para recebimento definitivo do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

15.2.8. O Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento provisório.

15.3. São atribuições do gestor de contrato:

15.3.1. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

15.3.2. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;

15.3.3. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.3.4. Fazer o recebimento definitivo do objeto;

15.3.5. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 20.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação da presente contratação.

18. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. . Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 a 163 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.2.2. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

18.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

18.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

19.2. Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

20.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo de contratação e que lhe dão suporte, especialmente o Estudo Técnico Preliminar.

20.3. A contratada deverá executar o objeto observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Sabáudia, 09 de outubro de 2026.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Dados: 2026.10.09 14:36:40 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA